CONTRATO

DISPENSA N. 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2025
CONTRATO 109/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS NO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PIAUI-PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 Pelo presente instrumento, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrita na CNPJ sob o nº 01.671.519/0001-64, situada na Trav. Pedro Borges, S/N - São João do Piauí – PI, representada neste ato pela sua secretária Eudes Oliveira Coelho Moura CPF:891.052.733-15, com o endereço funcional acima indicado, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e de outro **RV DE ARAUJO LTDA,** 21.227.243/0001-37, situada na Tv Antônio Porto, Nº 187, Loja, Bairro São João Batista, CEP 64.760-000 - São João Do Piauí-PI, neste ato representado pelo Sr. Renato Vilanova De Araújo, CPF: 005.980.293-62, doravante denominado de **CONTRATADO** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1 O presente Contrato foi objeto de dispensa de licitação, conforme o Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, vinculado ao termo que dispensou a licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 O Contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS NO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PIAUI-PI.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 Fica pactuado que, para o fornecimento do objeto deste contrato o valor total de R$ 8.330,43 (oito mil e trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) sendo a vigência de **06 (seis) meses.**

ORD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CAM. DE TV PARA SIST. SEG VHL 1220 B	UND	11	R$ 215,91	R$ 2.375,01

2	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100	UND	11	R$ 9,32	R$ 102,52
3	TRANSF BALUN PAS DE VIDEO VB 501 P G2 1P	UND	11	R$ 27,96	R$ 307,56
4	FONTE COLMEIA 12,8V 10ª AC/DC EFM1210 G2	UND	02	R$ 148,31	R$ 296,62
5	CABO IMPACT LAN UTP CAT5E 4P PRETO	UND	01	R$ 665,70	R$ 665,70
6	CONECTOR P4 MACHO BORNE	UND	11	R$ 2,73	R$ 30,03
7	CAIXA ORGANIZADORA CFTV PRETA – COC 4038P	UND	01	R$ 259,12	R$ 259,12
8	EPE205 PROTETOR ELETRONICO 5 TOMAD. BR	UND	01	R$ 47,82	R$ 47,82
9	CABO DE FORÇA PP PLANO 2X0,75X1,80MM M/F C7 ATE 220V PR SACO	UND	01	R$ 12,05	R$ 12,05
10	GRAVADOR MHDX 3116-C C/HD 4T DIGITAL	UND	01	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	UND	01	R$ 1.434,00	R$ 1.434,00
TOTAL	**R$ 8.330,43 (oito mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos)**				

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 Não haverá reajuste de preços durante o período contratado**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A contratante pagará à Contratada até o 30 (trigésimo) dia após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação de nota fiscal dos serviços devidamente atestada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas oriundas deste contrato serão custeadas por recursos do Orçamento de 2025, assim classificadas:

PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0004.2018
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39; 4.4.90.52
FONTE DE RECURSO: 500

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTA.

8.1 Das obrigações do **CONTRATANTE**:
I. Efetuar pagamentos na forma e condições contratadas.
8.2 Das obrigações do **CONTRATADO:**
I. Respeitar as leis e normas regulamentares do objeto deste contrato;
II. Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS:

9.1 A recusa no cumprimento deste contrato sujeitará o **CONTRATADO** a multa diária, em moeda nacional, igual a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total deste contrato, salvo caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e aceito pela Secretaria de Administração do Município de São João do Piauí.
9.2 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação Administrativa, notificação ou protesto judicial, sendo devida desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
9.3 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que o **CONTRATADO** tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação.
9.4 As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo.
9.5 Da pena de multa caberá recurso interposto junto à Secretaria Municipal de Administração, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São João do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1 A **CONTRATANTE poderá** declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
I. Subcontratação total ou parcial dos serviços sem anuência da Contratante;
II. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Prefeito do Município de São João do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou por acordo, na forma da Lei.
11.2 As alterações serão processadas através de Adendo ou Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS

12.1 Aplica-se ao **CONTRATADO**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de **06 meses.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.2 Fica nomeado o (a) Sr. (a) Alcione da Conceição de Sousa, CPF nº 900.358.283-15, como sendo fiscal responsável por este contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de São João do Piauí (PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

15.2 E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

São João do Piauí/PI, 24 de março 2025.

EUDES OLIVEIRA COELHO MOURA:89105273315

Assinado de forma digital por EUDES OLIVEIRA COELHO MOURA:89105273315
Dados: 2025.03.27 11:13:34 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ sob o nº 01.671.519/0001-64
Sra. Eudes Oliveira Coelho Moura
CPF 891.052.733-15
CONTRATANTE

R V DE ARAUJO LTDA:21227243000137

Assinado de forma digital por R V DE ARAUJO LTDA:21227243000137
Dados: 2025.03.26 12:23:09 -03'00'

RV DE ARAUJO LTDA
CNPJ nº 21.227.243/0001-37
Sr. Renato Vilanova De Araújo
CPF n.º 005.980.293-62
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____CPF_____

Nome: _____CPF_____